



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>08</u> / <u>07</u> /2024	
Data: <u>08</u> / <u>07</u> /2024	(X) APROVADO () REPROVADO	Visto/Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 005/2024

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

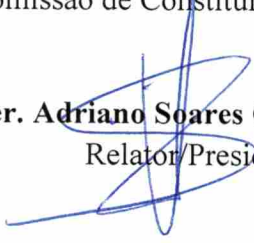
Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o protocolo geral nº 449/2024, de 18 de junho de 2024, passou no crivo da assessoria jurídica recomendando a supressão do artigo 51.

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário, desde que seja aprovado a Emenda Supressiva nº 001/2024.

Comissão de Constituição e Justiça, 08 de julho de 2024.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Relator/Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 030/2024 Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 005/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, inclusa a Emenda Supressiva.

Comissão de Constituição e Justiça, 08 de julho de 2024.

Ver. Diocelino Antunes Pruciano
Vice-Presidente

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro